

## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

#### PORTARIA N.º 005/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2019.

A Senhora **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal a cada servidor ou funcionário público nomeado para cumprir mandato na Comissão Permanente de Licitação;

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardinópolis, para o exercício de 2019, pelos seguintes membros:

ANA LUCIA MALVESTIO SISTI (PRESIDENTE) DENILZE MARIA ROSSETO ROMANI RENATA CRISTINA VIANNA BERNARDI

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º: Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido aos integrantes da comissão de licitação nomeados no artigo 1º, gratificação mensal no valor constante do inciso III do artigo 2º da referida lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3° da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidor ou funcionário públicos nomeado no artigo 1° desta Portaria deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como-

&+



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a parit de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

Jardinópolis, 29 de Abril de 2019.

MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO

Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

ANDRE LUIZ ZANATA

1º Secretário da Câmara Municipal de Jardinópolis



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis estado de São Paulo

Lei4565-19 - fis.1

#### <u>L E I N.º 4565/19</u> =DE 23 DE ABRIL DE 2019=

DEFINE VALOR DE "INSTITUI Ε GRATIFICAÇÃO PELA **PARTICIPAÇÃO** EM ATIVIDADES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PREGOEIRO EQUIPE DE **APOIO** E COMISSÕES PERMANENTES, DANDO OUTRAS 

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZSABER:** que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 002/19, de autoria do Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída e definida a gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente do Controle Interno, sua forma e valores, como vantagem financeira nominalmente identificável, a ser concedida aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Jardinópolis, nomeados para desenvolver atividades como membro titular, ou, quando for o caso, de substituto temporário no exercício das atividades.
- **Art. 2º** O valor da gratificação mensal a ser concedido a cada servidor ou funcionário público designado para cumprir mandato de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente do Controle Interno, será o seguinte:
  - I- Pregoeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
  - II- Membros da Equipe de Apoio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
  - III- Membros da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 500,00 (quinhentos reais); e,
  - IV- Membros da Comissão Permanente do Controle Interno: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- **Art. 3º** É vedada a cumulação de gratificação de que trata a presente lei e caso ocorra simultaneidade de nomeação, o servidor ou funcionário público deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;
- **Art. 4º** A fórmula para apuração do valor para pagamento de período inferior ao mensal, nos casos de férias, afastamentos ou substituição permanente ou temporária será de 1/30 avos (uns trinta avos), tanto para recebimento como para desconto.



1



#### Prefeitura Municipal de Jardinópolis estado de São PAULO

Lei4565-19 - fis.

**Art. 5º** A gratificação de que trata esta lei é vantagem transitória e contingente, não se incorpora automaticamente ao vencimento ou salário do servidor ou funcionário público, nem gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, em nenhuma hipótese.

**Art. 6º** Não será concedida a gratificação de que trata a presente lei aos ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementado se necessário for.

**Art. 8º** A Presidência do Poder Legislativo Municipal, poderá regulamentar a presente lei no que couber, mediante Ato da Mesa.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 23 de abril de 2019

Dr. JOÃO CIRO MARCONI Preferio Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIA APÁRECIDA RODRIGUES Secretária da Prefeitura Municipal